



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

000016

TERMO DE REFERÊNCIA

Município: São Vicente do Sul.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Objeto: Contratação de serviços veterinários especializados para execução do programa municipal de controle populacional de cães e gatos.

Modalidade sugerida: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços veterinários destinados à execução do programa municipal de controle populacional de cães e gatos, mediante a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) em unidade móvel veterinária (castramóvel), incluindo a disponibilização de equipe técnica habilitada, estrutura física adequada, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e todos os demais recursos necessários à execução integral dos serviços, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreende, estimativamente, a execução de aproximadamente 200 (duzentos) procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos, machos e fêmeas, podendo esse quantitativo sofrer variações em razão das avaliações clínicas realizadas durante as campanhas e das necessidades veterinárias efetivamente constatadas.

Quando, durante a avaliação clínica, o ato cirúrgico ou o acompanhamento imediato do animal, forem identificadas condições que demandem atendimento veterinário complementar, poderão ser realizados exames, procedimentos cirúrgicos correlatos e demais intervenções indispensáveis à preservação da saúde, do bem-estar ou da vida do animal, desde que previstos na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

planilha orçamentária da contratação e tecnicamente justificados pelo médico-veterinário responsável.

Os quantitativos constantes da planilha orçamentária possuem natureza meramente estimativa, podendo a Administração, conforme a demanda efetivamente verificada durante a execução contratual, compensar a utilização entre os diferentes procedimentos previstos, observando sempre o limite financeiro estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sem que isso gere direito adquirido à execução integral de qualquer quantitativo inicialmente estimado.

Eventual saldo financeiro decorrente da não realização de procedimentos complementares poderá ser destinado à ampliação do quantitativo de procedimentos de esterilização, sempre que houver demanda e interesse público.

Integram o objeto todos os procedimentos indispensáveis à adequada execução dos serviços, compreendendo, dentre outros, a avaliação clínica pré-operatória, a definição e administração de procedimentos anestésicos necessários, o ato cirúrgico, o monitoramento transoperatório, a recuperação anestésica, a administração de medicamentos de uso imediato, as orientações pós-operatórias aos tutores ou responsáveis, bem como o fornecimento de todos os medicamentos, materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução do procedimento.

Também integram o objeto os procedimentos complementares que, durante o ato cirúrgico, mostrarem-se técnica e clinicamente indispensáveis à adequada conclusão da esterilização ou à preservação da vida, da integridade física e do bem-estar do animal, desde que compatíveis com a estrutura disponibilizada pela unidade móvel veterinária e devidamente justificados pelo médico-veterinário responsável.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, às normas expedidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária competente, à legislação sanitária aplicável, às normas de biossegurança e às demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implementação de ações permanentes voltadas ao controle populacional de cães e gatos no Município de São Vicente do Sul, contribuindo para a promoção da saúde pública, do bem-estar animal, da guarda responsável e da prevenção de zoonoses.

A solução proposta decorre das conclusões constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstraram a necessidade da contratação, a inexistência de solução interna capaz de atender satisfatoriamente à demanda, a viabilidade técnica da prestação indireta dos serviços e a compatibilidade da solução escolhida com o interesse público.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, à gestão contratual e aos critérios de seleção do futuro contratado.

As especificações técnicas constantes deste documento foram definidas considerando as normas aplicáveis ao exercício da Medicina Veterinária, a legislação sanitária vigente, as boas práticas de biossegurança e as necessidades operacionais da Administração Municipal, observando-se, ainda, as informações técnicas levantadas durante a fase de planejamento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários mediante disponibilização de unidade móvel veterinária equipada para funcionamento como centro cirúrgico itinerante, com equipe técnica habilitada para execução de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos.

A prestação dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à adequada execução dos procedimentos, incluindo avaliação clínica pré-operatória, anestesia, procedimento cirúrgico, monitoramento anestésico, recuperação imediata, orientações pós-operatórias e fornecimento de todos os medicamentos, materiais, insumos, equipamentos e recursos indispensáveis à realização dos atendimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Além dos procedimentos de esterilização, integram a presente contratação os exames, procedimentos veterinários complementares e intervenções cirúrgicas correlatas que, durante o atendimento, mostrarem-se técnica e clinicamente indispensáveis à adequada conclusão do procedimento ou à preservação da saúde, do bem-estar e da vida do animal, desde que previstos na planilha orçamentária e devidamente justificados pelo médico-veterinário responsável.

A utilização desses procedimentos complementares ocorrerá conforme a necessidade efetivamente verificada em cada atendimento, podendo a Administração remanejar os quantitativos estimados entre os diferentes itens da contratação, observando o limite financeiro contratual, sem caracterizar alteração do objeto ou modificação contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da legislação vigente, das normas expedidas pelos órgãos competentes e das boas práticas aplicáveis à Medicina Veterinária.

A futura contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, estrutura técnica, operacional e profissional compatível com a natureza do objeto, assegurando a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais, sanitárias e éticas pertinentes.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

I – registro regular da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária competente;

II – indicação de Responsável Técnico regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional;

III – disponibilização de equipe técnica habilitada para execução dos procedimentos;

IV – utilização de unidade móvel veterinária apta à realização dos procedimentos cirúrgicos previstos neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

V – fornecimento de todos os equipamentos, medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços;

VI – observância das normas relativas à biossegurança, ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e ao bem-estar animal.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Município de São Vicente do Sul/RS, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, de acordo com o planejamento das campanhas e as necessidades da Administração.

Compete exclusivamente ao Município definir as datas, horários, locais e quantitativos estimados de atendimento de cada campanha, comunicando previamente a programação à contratada para fins de organização operacional.

As campanhas poderão ser realizadas tanto na área urbana quanto na zona rural, observadas as condições de acesso, a viabilidade técnica e o interesse público.

Compete ao Município disponibilizar área adequada para instalação da unidade móvel veterinária, assegurando condições mínimas para o desenvolvimento das atividades.

Compete à contratada providenciar, às suas expensas, o deslocamento da unidade móvel, da equipe técnica, dos equipamentos, medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, bem como realizar a instalação, operação e desmobilização da estrutura utilizada em cada campanha.

A unidade móvel deverá estar integralmente preparada para início dos atendimentos no horário previamente estabelecido, cabendo à contratada adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços durante toda a campanha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Quando circunstâncias supervenientes, especialmente condições climáticas adversas, questões sanitárias ou razões de interesse público, inviabilizarem a realização da campanha na data inicialmente prevista, a Administração poderá promover seu reagendamento, mediante comunicação prévia à contratada. O reagendamento não implicará alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando decorrer de situações previsíveis ou inerentes à execução das campanhas.

A contratada será responsável pela organização do ambiente de atendimento, observando as normas de higiene, biossegurança, acessibilidade e segurança durante toda a execução dos serviços.

Concluída cada campanha, competirá à contratada remover equipamentos, materiais, resíduos e demais bens utilizados na execução contratual, restituindo o local nas mesmas condições em que lhe foi disponibilizado, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

6. DA UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante utilização de unidade móvel veterinária (castramóvel) apta ao funcionamento como centro cirúrgico veterinário itinerante, observadas as normas expedidas pelos órgãos competentes e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

A unidade móvel deverá apresentar condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança, conservação e acessibilidade, permanecendo equipada com todos os recursos necessários à realização dos procedimentos previstos nesta contratação.

A contratada será integralmente responsável pela disponibilização, operação, manutenção preventiva e corretiva da unidade móvel, bem como pela reposição de equipamentos, materiais, medicamentos e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento da estrutura durante toda a execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

As especificações técnicas mínimas relativas à infraestrutura, equipamentos, instrumentais e demais recursos técnicos exigidos para a unidade móvel encontram-se detalhadas nos anexos deste Termo de Referência, os quais integram o presente instrumento para todos os fins.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados mediante cronograma previamente definido pela Administração Municipal, observadas as necessidades do Município, a disponibilidade orçamentária e o planejamento das campanhas de controle populacional animal.

Compete exclusivamente ao Município definir os animais que serão encaminhados para atendimento, observado o planejamento administrativo adotado pela Secretaria Municipal competente.

Recebidos os animais encaminhados pela Administração, caberá exclusivamente ao médico-veterinário responsável proceder à avaliação clínica individual, verificando a aptidão para realização do procedimento cirúrgico.

A contraindicação da cirurgia constitui ato privativo do médico-veterinário responsável, devendo estar fundamentada em critérios técnico-científicos e registrada na documentação pertinente, não caracterizando inadimplemento contratual nem gerando qualquer responsabilidade para o Município quando devidamente justificada.

Os registros clínicos permanecerão sob responsabilidade da contratada, devendo ser disponibilizados à Administração sempre que solicitados para fins de fiscalização contratual.

Os procedimentos deverão ser executados em conformidade com os protocolos técnicos aplicáveis, compreendendo todas as etapas necessárias à adequada realização da esterilização cirúrgica, desde a avaliação clínica até a recuperação anestésica imediata e a orientação ao tutor ou responsável.

A contratada deverá manter registros suficientes para comprovação da execução dos serviços, apresentando à fiscalização, ao término de cada campanha, relatório consolidado contendo, no mínimo, o quantitativo de animais atendidos, os procedimentos realizados, as contraindicações verificadas e as intercorrências relevantes eventualmente ocorridas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições dos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração acompanhar permanentemente a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias ao adequado desempenho contratual.

O contrato será acompanhado por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, aos quais incumbirá exercer o acompanhamento administrativo e técnico da execução, observado o respectivo âmbito de atuação.

Compete ao gestor do contrato coordenar administrativamente sua execução, promover a interlocução entre as partes, acompanhar a vigência contratual e encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem providências administrativas.

Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, acompanhar a execução das campanhas, conferir os quantitativos executados, analisar a documentação apresentada para fins de medição e registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

A fiscalização exercida pela Administração possui caráter preventivo, orientador e fiscalizador, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da contratada pela adequada execução dos serviços.

9. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

A remuneração da contratada ocorrerá mediante **preço unitário por procedimento efetivamente realizado**, observada a quantidade estimada prevista nesta contratação e o limite do valor contratual.

Os quantitativos previstos na planilha orçamentária possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente à formação do preço e ao gerenciamento da execução contratual, não constituindo obrigação de execução integral de qualquer item específico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

A Administração poderá, conforme a necessidade clínica constatada durante os atendimentos, substituir quantitativos inicialmente estimados de procedimentos de esterilização pela realização de exames, procedimentos complementares ou cirurgias correlatas previstos na contratação, observando sempre o limite financeiro do contrato e a justificativa técnica do médico-veterinário responsável.

Caso não haja necessidade de realização dos procedimentos complementares durante a execução contratual, o saldo financeiro correspondente poderá ser utilizado para ampliação do quantitativo de procedimentos de esterilização, desde que exista demanda, disponibilidade contratual e interesse da Administração, permanecendo inalterado o valor máximo contratado.

A remuneração ocorrerá exclusivamente em relação aos procedimentos efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização do contrato, observados os valores unitários constantes da proposta vencedora e da planilha orçamentária.

Para fins de julgamento das propostas, será considerado o **menor preço global**, correspondente ao somatório dos preços unitários ofertados para o quantitativo estimado constante da planilha orçamentária.

O preço global corresponderá ao produto entre o valor unitário ofertado para cada procedimento e o quantitativo estimado constante da planilha orçamentária.

A medição será realizada ao término de cada campanha, considerando exclusivamente os procedimentos efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização contratual.

Para fins de remuneração, considera-se procedimento executado aquele concluído em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, devidamente registrado e atestado pelo fiscal do contrato.

Os procedimentos não realizados em razão de contraindicação clínica devidamente fundamentada pelo médico-veterinário responsável não gerarão direito à remuneração, tampouco caracterizarão inadimplemento contratual.

Concluída a medição e atestada a regular execução dos serviços, a contratada apresentará a correspondente Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento, observadas as normas orçamentárias, financeiras e tributárias aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços, mediante atesto da fiscalização e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos procedimentos internos do Município.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de **Maior Desconto** sobre preço global, obtido a partir da soma dos preços unitários ofertados para o quantitativo estimado de procedimentos previsto na planilha orçamentária abaixo, ou seja, total global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e proposta inicial e os lances formalizados através de percentual de desconto global, e portanto, a empresa vencedora deverá adequar, reduzir todos os preços unitários dos itens da planilha orçamento-base, adequando sua proposta ao lance final.

A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências específicas constantes do instrumento convocatório.

Considerando a natureza do objeto, deverá ser exigida a comprovação de qualificação técnica compatível com os serviços pretendidos, compreendendo, no mínimo:

I – registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária competente;

II – indicação de Responsável Técnico regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional;

III – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, serviços de complexidade equivalente mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

As exigências de habilitação restringir-se-ão ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores de referência foram apurados através de preços pesquisados, baseados em compras semelhantes de outros órgãos públicos - Art. 23, § 1º, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e as planilhas estarão anexadas a este ETP.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme planilha **orçamento-base** abaixo:

Item	Descrição serviço	Unidade	Valor unitário
1	Castração canino e/ou felino até 10 kg	unidade	R\$ 311,66
2	Castração canino e/ou felino 10 à 20 kg	unidade	R\$ 250,00
3	Castração canino 20 à 30 kg	unidade	R\$ 306,24
4	Castração canino acima 30 kg	unidade	R\$ 250,00
5	Cirurgia tratamento piometra felino e/ou canino	unidade	R\$ 775,00
6	Cirurgia de herniorrafia umbilical felino e/ou canino	unidade	R\$ 602,50
7	Cirurgia de herniorrafia inguinal felino e/ou canino	unidade	R\$ 605,00
8	Cirurgia exérese de nódulo cutâneo felino e/ou canino	unidade	R\$ 669,45
9	Cirurgia de tumor cutâneo felino e/ou canino	unidade	R\$ 585,00
10	Cirurgia ovariectomia terapêutica felino e/ou canino	unidade	R\$ 560,00
11	Cirurgia orquiectomia terapêutica felino e/ou canino	unidade	R\$ 457,00
12	Drenagem cirúrgica de abscesso felino e/ou canino	unidade	R\$ 300,25

Na composição do orçamento estimativo foram considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, unidade móvel veterinária, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos, transporte, tributos, encargos sociais, despesas administrativas e demais custos inerentes à prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de São Vicente do Sul, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa.

A indicação da dotação orçamentária específica será realizada previamente à formalização da contratação, em conformidade com os procedimentos internos da Administração Municipal.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das penalidades considerará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos eventualmente causados à Administração, a reincidência, a boa-fé do contratado e as circunstâncias do caso concreto.

As hipóteses de aplicação, a gradação das penalidades e o respectivo procedimento administrativo serão disciplinados no edital e na minuta do contrato administrativo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamenta-se nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que instruem o presente procedimento administrativo.

As especificações constantes deste documento estabelecem os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, devendo ser integralmente observadas pela futura contratada.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:



000022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Anexo I – Especificações técnicas da unidade móvel veterinária;

Anexo II – Relação mínima de equipamentos e instrumentais;

Anexo III – Relatório Consolidado de Campanhas;

Anexo IV – Planilha de Formação de Preço.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal com fundamento na legislação aplicável, nos princípios que regem a Administração Pública e nas cláusulas do futuro contrato administrativo.

APROVAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aprova-se o presente Termo de Referência para fins de prosseguimento do procedimento licitatório.

São Vicente do Sul, 31 de Julho de 2026.

Gustavo Floriano Cardoso
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agropecuário e Meio Ambiente

1-2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL)

1. FINALIDADE

O presente Anexo estabelece as especificações técnicas mínimas da unidade móvel veterinária que deverá ser disponibilizada pela futura contratada para execução dos serviços objeto desta contratação.

As exigências constantes deste Anexo destinam-se a assegurar condições adequadas de segurança, biossegurança, qualidade dos procedimentos, bem-estar animal e eficiência operacional durante a execução das campanhas de esterilização cirúrgica promovidas pelo Município de São Vicente do Sul/RS.

As especificações ora estabelecidas representam requisitos mínimos obrigatórios, podendo a contratada disponibilizar estrutura de padrão superior, desde que preservadas todas as condições previstas neste Termo de Referência.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA UNIDADE

A unidade móvel deverá ser especialmente adaptada para prestação de serviços veterinários, apresentando condições adequadas ao funcionamento como centro cirúrgico itinerante destinado à realização de procedimentos de esterilização de cães e gatos.

A estrutura deverá permitir o desenvolvimento seguro de todas as etapas do atendimento, compreendendo, no mínimo:

- I. recepção operacional dos animais;
- II. preparação pré-cirúrgica;
- III. procedimento cirúrgico;
- IV. recuperação anestésica;
- V. armazenamento de materiais e medicamentos;
- VI. gerenciamento dos resíduos produzidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Toda a estrutura deverá permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante a execução contratual.

3. CONDIÇÕES CONSTRUTIVAS

A unidade móvel deverá possuir estrutura física compatível com os serviços contratados, observando, no mínimo:

- I – superfícies internas lisas, impermeáveis, resistentes e de fácil higienização;
- II – revestimentos compatíveis com ambientes destinados a procedimentos cirúrgicos;
- III – iluminação suficiente para realização segura dos procedimentos;
- IV – ventilação e climatização adequadas ao ambiente de trabalho e ao bem-estar animal;
- V – instalações elétricas compatíveis com a operação simultânea dos equipamentos necessários;
- VI – sistema de abastecimento de água compatível com a execução das atividades;
- VII – sistema de coleta de águas servidas, quando aplicável;
- VIII – compartimentos destinados ao armazenamento organizado de medicamentos, materiais estéreis e insumos;
- IX – espaço destinado ao acondicionamento temporário dos resíduos gerados.

4. CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Durante toda a execução contratual a unidade móvel deverá permanecer:

- I. limpa e higienizada;
- II. abastecida com todos os materiais necessários;
- III. equipada para atendimento das intercorrências compatíveis com o objeto contratado;
- IV. em perfeitas condições de funcionamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

A contratada deverá realizar inspeções preventivas e corretivas sempre que necessárias, responsabilizando-se integralmente pela manutenção da unidade móvel.

5. BIOSSEGURANÇA

A operação da unidade móvel deverá observar as normas de biossegurança aplicáveis aos serviços veterinários, garantindo:

- I – adequada separação entre materiais limpos e contaminados;
- II – correta higienização dos ambientes;
- III – esterilização dos materiais reutilizáveis;
- IV – utilização de equipamentos de proteção individual pelos profissionais;
- V – adequada segregação e acondicionamento dos resíduos;
- VI – redução dos riscos de contaminação cruzada.

6. FUNCIONAMENTO

Durante toda a campanha deverão permanecer disponíveis:

- I. equipe técnica prevista no Termo de Referência;
- II. equipamentos indispensáveis ao funcionamento da unidade;
- III. medicamentos, materiais e insumos necessários ao quantitativo programado de procedimentos;
- IV. instrumental cirúrgico suficiente para garantir a continuidade dos atendimentos.

A eventual indisponibilidade de equipamentos essenciais deverá ser imediatamente solucionada pela contratada, mediante substituição ou adoção de providências que assegurem a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

7. MANUTENÇÃO E RESPONSABILIDADE

Compete exclusivamente à contratada:

- I – disponibilizar a unidade móvel em condições adequadas de utilização;
- II – realizar a manutenção preventiva e corretiva da estrutura;
- III – substituir equipamentos que apresentem falhas;
- IV – garantir a conservação de todos os sistemas utilizados durante a execução dos serviços;
- V – manter atualizadas as licenças, registros e autorizações eventualmente exigidos para funcionamento da unidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

ANEXO II

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS E INSUMOS

1. FINALIDADE

O presente Anexo estabelece a relação mínima de equipamentos, instrumentais, materiais, medicamentos e insumos que deverão ser disponibilizados pela contratada durante toda a execução dos serviços, observadas as especificações do Termo de Referência, as normas expedidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária competente e pela legislação sanitária vigente.

Os itens relacionados neste Anexo constituem requisitos mínimos da contratação, podendo a contratada disponibilizar estrutura de padrão superior, desde que mantidas as condições técnicas necessárias à adequada execução dos serviços.

2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

A unidade móvel deverá permanecer equipada, no mínimo, com equipamentos compatíveis com a realização segura dos procedimentos cirúrgicos previstos nesta contratação, compreendendo:

- I – mesa com calha pantográfica cirúrgica impermeável;
- II – aparelho de anestesia inalatório, bisturi elétrico, monitor multipromédico e sistemas de iluminação de emergência;
- III – sistema de oxigenoterapia, equipamentos para intubação e suporte ventilatório, equipamentos de monitoração temperatura, pressão arterial, frequência cardíaca, etc..
- IV – foco cirúrgico;
- V – equipamento para monitoramento anestésico;
- VI – equipamentos destinados à esterilização de materiais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

VII – equipamentos necessários ao atendimento de intercorrências compatíveis com o objeto contratado;

VIII – equipamentos destinados à recuperação anestésica dos pacientes.

IX – Descarpac para descarte de materiais cirurgicos cortantes ou perfurantes;

X – EPIs – roupas cirurgicas, tocas, mascaras, luvas, óculos protetores;

OBS: Paredes e pisos devem estar de acordo a legislação sanitária pertinente, bem como instrumentos e equipamentos em quantidade e qualidade adequados a rotina de cirurgia e de acordo com os critérios exigidos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, resolução Nº 1.596/2024.

3. INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

A contratada deverá disponibilizar instrumental cirúrgico em quantidade suficiente para assegurar a continuidade dos atendimentos durante toda a campanha, observadas as técnicas médico-veterinárias aplicáveis.

Todo o instrumental deverá permanecer em perfeitas condições de conservação, funcionamento e esterilização.

4. MATERIAIS E INSUMOS

A contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários à integral execução dos procedimentos, incluindo, dentre outros:

I – materiais cirúrgicos;

II – materiais estéreis;

III – fios de sutura;

IV – materiais descartáveis;

V – soluções antissépticas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

VI – equipamentos de proteção individual;

VII – materiais destinados à higienização e desinfecção;

VIII – demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

5. MEDICAMENTOS

Compete exclusivamente à contratada fornecer todos os medicamentos necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos, incluindo aqueles destinados à avaliação pré-operatória, anestesia, analgesia, recuperação anestésica, controle da dor e atendimento de intercorrências compatíveis com o objeto contratado.

A escolha dos protocolos medicamentosos permanecerá sob responsabilidade técnica do médico-veterinário responsável, observadas as normas profissionais aplicáveis.

6. RESPONSABILIDADE

Todos os equipamentos, instrumentais, materiais, medicamentos e insumos deverão permanecer disponíveis durante toda a execução contratual, cabendo exclusivamente à contratada sua aquisição, transporte, armazenamento, conservação, manutenção, substituição e reposição, sempre que necessário ao adequado cumprimento do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CAMPANHA

1. FINALIDADE

O presente Anexo estabelece o modelo mínimo de relatório a ser apresentado pela contratada ao término de cada campanha de esterilização, com a finalidade de subsidiar a fiscalização, a medição dos serviços executados e o recebimento do objeto.

O relatório poderá ser complementado pela contratada sempre que necessário, desde que mantidas, no mínimo, as informações previstas neste Anexo.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CAMPANHA

Município: São Vicente do Sul

Contrato Administrativo nº: _____

Campanha nº: _____

Local de realização: _____

Data: ____/____/____

Responsável Técnico: _____

CRMV: _____

1. Quantitativos

Descrição	Quantidade
Animais agendados	
Animais atendidos	
Procedimentos realizados	
Procedimentos contraindicados	
Procedimentos cancelados	



000027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

2. Intercorrências relevantes

Relatar, de forma objetiva, as intercorrências clínicas ou operacionais verificadas durante a execução da campanha que possam ser relevantes para fins de acompanhamento contratual.

3. Declaração

Declaro que os procedimentos acima descritos foram executados em conformidade com o Contrato Administrativo, com o Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis ao exercício da Medicina Veterinária.

Responsável Técnico

Nome:

CRMV:

Assinatura:

4. Atesto da Fiscalização

Após conferência dos serviços executados e da documentação apresentada, atesto o recebimento dos serviços constantes do presente relatório, ressalvadas as observações abaixo.

Observações:

Fiscal do Contrato:

Assinatura:

Data:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

ANEXO IV

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. FINALIDADE

O presente Anexo estabelece o modelo de proposta de preços a ser observado pelos licitantes, permitindo a formação do preço global da contratação e a posterior medição dos serviços efetivamente executados.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à integral execução do objeto, não sendo admitida cobrança posterior de valores relativos a despesas ordinárias inerentes à prestação dos serviços.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – orçamento-base

Item	Descrição serviço	Unidade	Valor unitário
1	Castração canino e/ou felino até 10 kg	unidade	R\$ 311,66
2	Castração canino e/ou felino 10 à 20 kg	unidade	R\$ 250,00
3	Castração canino 20 à 30 kg	unidade	R\$ 306,24
4	Castração canino acima 30 kg	unidade	R\$ 250,00
5	Cirurgia tratamento piometra felino e/ou canino	unidade	R\$ 775,00
6	Cirurgia de herniorrafia umbilical felino e/ou canino	unidade	R\$ 602,50
7	Cirurgia de herniorrafia inguinal felino e/ou canino	unidade	R\$ 605,00
8	Cirurgia exérese de nódulo cutâneo felino e/ou canino	unidade	R\$ 669,45
9	Cirurgia de tumor cutâneo felino e/ou canino	unidade	R\$ 585,00
10	Cirurgia ovariectomia terapêutica felino e/ou canino	unidade	R\$ 560,00
11	Cirurgia orquiectomia terapêutica felino e/ou canino	unidade	R\$ 457,00
12	Drenagem cirúrgica de abscesso felino e/ou canino	unidade	R\$ 300,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Valor Global da Proposta

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Obs.: O critério de julgamento será o de **Maior Desconto** sobre preço global, obtido a partir da soma dos preços unitários ofertados para o quantitativo estimado de procedimentos previsto na planilha orçamentária abaixo, ou seja, total global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e proposta inicial e os lances formalizados através de percentual de desconto global, e portanto, a empresa vencedora deverá adequar os preços unitários dos itens da planilha orçamento-base, adequando sua proposta ao lance final.

Declaração

Declaro que os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo, dentre outros:

- a) mão de obra;
- b) unidade móvel veterinária;
- c) equipamentos;
- d) medicamentos;
- e) materiais e insumos;
- f) deslocamentos;
- g) tributos;
- h) encargos sociais;
- i) despesas administrativas;
- j) seguros, quando aplicáveis;
- k) demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

_____, ____ de ____ de 2026

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

1. Os itens 1 ao 4 destinam-se à execução dos procedimentos de esterilização que constituem o objeto principal da contratação.
2. Os itens 5 ao 12 destinam-se exclusivamente à realização de procedimentos veterinários complementares que se mostrarem técnica e clinicamente indispensáveis durante a avaliação pré-operatória, o ato cirúrgico ou o atendimento imediato do animal, mediante justificativa formal do médico-veterinário responsável.
3. Os quantitativos de 200 (duzentas) castrações (estimativas soma itens 1 ao 4), possuem natureza exclusivamente estimativa, servindo apenas como referência para a formação do preço e para o gerenciamento da execução contratual, não gerando direito à execução integral de qualquer item.
4. Durante a execução contratual, a Administração poderá remanejar a execução financeira entre os itens, conforme a necessidade efetivamente verificada nas campanhas, observado o valor global contratado, sem caracterizar alteração do objeto contratual.
5. Os procedimentos complementares somente poderão ser autorizados quando houver justificativa clínica expressa, registrada no prontuário do animal e submetida à fiscalização do contrato.
6. Caso os recursos destinados aos procedimentos complementares não sejam integralmente utilizados, o saldo financeiro correspondente será automaticamente revertido para ampliação da quantidade de procedimentos de esterilização previstos nos itens 1 ao 4, desde que exista demanda e permaneça respeitado o valor global da contratação.
7. Da mesma forma, caso a demanda por procedimentos complementares seja superior à inicialmente estimada, a Administração poderá utilizar parte dos recursos inicialmente destinados às esterilizações para sua realização, desde que mantido o equilíbrio financeiro do contrato e respeitado o valor global adjudicado.
8. A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente pelos procedimentos efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização contratual.
9. Nenhum procedimento complementar poderá ser faturado se não estiver expressamente previsto nesta planilha e tecnicamente justificado.